



píxeis a 460 ppp;  
Dynamic Island;

**Chip:** A17 Pro;

**Câmera:** Sistema avançado de câmera dupla; Zoom in óptico de 2x, zoom out óptico de 2x; alcance de zoom óptico de 5x; Zoom digital até 10x; HDR Inteligente 5;

**Recarga e expansão:**  
Porta USB-C compatível com: Recarga; DisplayPort; USB 2 (até 480 Mb/s);

**Sistema operacional:** iOS 17 ou Superior;

**Cartão SIM:** Compatível com Dual eSIM; Dual SIM (eSIM e nano SIM)

Marca: APPLE  
IPHONE 14 PRO  
MAX 512GB 6.7  
POL

**VALOR TOTAL: R\$ 37.855,00** (trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais)

1.2 Órgão gerenciador deste Registro de Preços:

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA - CODESAIMA**

1.3 Do quantitativo de Órgão Gerenciador:

Ordem	Gerenciador	Valor Total
1	CODESAIMA	R\$ 37.855,00

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura;

2.1.1 O prazo de validade desta Ata de Registro poderá ser prorrogado por 12 meses, desde que comprovado o preço vantajoso;

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços;

2.4 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil;

2.5 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 Homologado o resultado da licitação, a **LICITANTE VENCEDORA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital;

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **LICITANTE VENCEDORA**, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

3.3 É facultado à administração, quando a **LICITANTE VENCEDORA** não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

3.4 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade;

3.5 A recusa injustificada da **LICITANTE VENCEDORA** em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE**

4.1 Não será autorizada a adesão de outros órgãos e entidades não participantes desta ata, pela escolha da não intenção de registro de preços (IRP) aos demais órgãos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme estipulado pela legislação vigente, especificamente pelo Decreto 11.462/2023.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores;

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

5.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

6.1 O registro da **LICITANTE VENCEDORA** será cancelado quando:

6.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista no Regulamento de Licitações e Contratos da CODESAIMA;

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.4 desta cláusula, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

6.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.3.1 Por razão de interesse público; ou

6.3.2 A pedido da **LICITANTE VENCEDORA**.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO/ENTREGA E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO/FORNECIMENTO**

7.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

7.2 A emissão das ordens de serviço/fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

7.3 O prazo para assinatura do Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação.

### **CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e na **MINUTA DE CONTRATO – ANEXO IV** do edital.

### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrem da utilização da presente Ata de Registro de Preços será o da comarca de Boa Vista/RR.

Boa Vista, 16 de setembro de 2024.

(Assinatura eletrônica)

**MARIA DANTAS NÓBREGA**  
Diretora Presidente/CODESAIMA

(Assinatura eletrônica)

**WALTER RUBEN MUNOZ**  
Representante legal

3S Security Tecnologia Segurança e Serviços Ltda



Documento assinado eletronicamente por **Walter Ruben Munoz, Usuário Externo**, em 18/09/2024, às 06:59, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Dantas Nóbrega, Diretora Presidente**, em 18/09/2024, às 12:40, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **14447144** e o código CRC **ABCFB810**.

---



focal: 3.26mm  
Ângulo de visão: d  
126° h 104° v 55°  
Estrutura ótica: 4g  
Faixa de focagem:  
90cm Taxa De  
quadros: 30FPS  
Faixa de tensão:  
4.5v-5.5v Corrente de  
trabalho: 160mA  
Formato da foto:  
BMP, JPG Formato  
de vídeo: AVI  
Resolução:  
1080\*1920p Tipo de  
Interface: USB 2.0  
Microfone: redução  
de ruído embutido  
Controle de  
piscamento: 50hz  
Sistemas  
Operacionais:  
Windows 7,  
Windows 8.1,  
Windows 10 e  
Windows 11 entre  
outros sistemas  
operacionais  
Windows  
mainstream, bem  
como MacOs e  
Linux. Suporte de  
softwares de  
videoconferência:  
WeChat, WhatsApp,  
Skype, Google Meet,  
Zoom Meeting,  
Microsoft Teams,  
dentre outros para  
desfrutar de  
chamadas de vídeo,  
microfone com  
absorção de som  
embutido pode ouvir  
claramente o som em  
até 3.26 Metros.  
Marca: Owfeel

**VALOR TOTAL: R\$ 479,40** (Quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)

1.2 Órgão gerenciador deste Registro de Preços:

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA - CODESAIMA**

1.3 Do quantitativo de Órgão Gerenciador:

Ordem	Gerenciador	Valor Total
1	CODESAIMA	R\$ 479,40

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura;

2.1.1 O prazo de validade desta Ata de Registro poderá ser prorrogado por 12 meses, desde que comprovado o preço vantajoso;

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços;

2.4 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil;

2.5 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 Homologado o resultado da licitação, a **LICITANTE VENCEDORA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital;

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **LICITANTE VENCEDORA**, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

3.3 É facultado à administração, quando a **LICITANTE VENCEDORA** não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

3.4 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade;

3.5 A recusa injustificada da **LICITANTE VENCEDORA** em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE**

4.1 Não será autorizada a adesão de outros órgãos e entidades não participantes desta ata, pela escolha da não intenção de registro de preços (IRP) aos demais órgãos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme estipulado pela legislação vigente, especificamente pelo Decreto 11.462/2023.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores;

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

5.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

6.1 O registro da **LICITANTE VENCEDORA** será cancelado quando:

6.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista no Regulamento de Licitações e Contratos da CODESAIMA;

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.4 desta cláusula, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

6.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.3.1 Por razão de interesse público; ou

6.3.2 A pedido da **LICITANTE VENCEDORA**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO/ENTREGA E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO/FORNECIMENTO**

7.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

7.2 A emissão das ordens de serviço/fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

7.3 O prazo para assinatura do Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação.

## **CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e na **MINUTA DE CONTRATO – ANEXO IV** do edital.

## **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrem da utilização da presente Ata de Registro de Preços será o da comarca de Boa Vista/RR.

(Assinatura eletrônica)  
**MARIA DANTAS NÓBREGA**  
Diretora Presidente/CODESAIMA

(Assinatura eletrônica)  
**HYDEILSON SILVA NOBRE**  
48.948.734 Hydeilson Silva Nobre



Documento assinado eletronicamente por **Hydeilson Silva Nobre, Usuário Externo**, em 17/09/2024, às 10:49, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Dantas Nóbrega, Diretora Presidente**, em 18/09/2024, às 12:40, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **14447159** e o código CRC **A7B414B8**.



**Governo do Estado de Roraima**  
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024**  
**PROCESSO SEI Nº 18501.000029/2024.91**

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA-CODESAIMA**, sociedade de economia mista, com sede na Avenida Mário Homem de Melo, nº 1489, bairro Mecejana, CEP 69.304- 350, Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ/MF nº 05.950.290/0001-58, neste ato representada por sua Diretora Presidente, a Sra. **MARIA DANTAS NÓBREGA**,

[REDACTED] 05, Boa Vista – RR, eleita na 176ª Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 18/03/2022, conforme ata publicada no DOE/RR n.º 4165, de 23/03/2022, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, e de outro lado, a empresa **M7 DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (nome fantasia: M7 DISTRIBUIDORA)**, CNPJ nº 3 [REDACTED] 7, Boa Vista/RR,

[REDACTED] e-mail: [REDACTED] / [REDACTED], vencedora e adjudicatária da licitação supramencionada, neste ato representada por seu procurador, o Sr. **NADSON PADILHA PINHEIRO**, [REDACTED] residente e

[REDACTED] R, doravante denominada **LICITANTE VENCEDORA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço dos bens discriminados na Cláusula Primeira, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes, na forma da **Lei Federal nº 13.303/2016**, de 30/06/2016, **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, do **Decreto nº 10.024/2019**, de 20/09/2019; do **Decreto nº 11.462**, de 31/03/2023, do **Regulamento de Licitações e Contratos da CODESAIMA**, de 30/10/2018 e das demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

Ord.	Empresa classificada
02	<b>M7 COMERCIO SERVIÇOS LTDA</b>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Esta Ata refere-se aos preços registrados para aquisição de equipamentos tecnológicos essenciais, incluindo Scanners Planetários, Impressoras para Engenharia e Arquitetura (capazes de operar com papel nos formatos A3 e A4), Smartphones, Webcams e Scanners, conforme as seguintes especificações:

ITENS	PRODUTOS	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI
02	<b>Impressora - Engenharia e Arquitetura - para papel A3 e A4</b>	<b>Especificações:</b> Recurso de impressão móvel: Apple Air Print direct printing, certificação Mopria e Google Cloud Print 6 Capacidade sem fios: Sim, WiFi 802.11 b/g/n incorporada Sem suporte a Windows® XP (64 bits) e Windows Vista® (64 bits) 4 <b>Especificações para impressão:</b> Velocidade de impressão (preto e branco): ISO: Até 22 ppm Rascunho: Até 34 ppm Velocidade de impressão (cor): ISO: Até 18 ppm Rascunho: Até 34 ppm Primeira página impressa (pronta) Preto e branco: Até 9 segundos Cor: Velocidade máxima 10 seg. Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 30.000 páginas Volume mensal de páginas recomendado: 250 até 1500 5 Tecnologia de impressão: Jato de Tinta Térmico Qualidade de impressão (melhor): Cor: Até 4800 x 1200 dpi otimizado em papel fotográfico entrada de 1200 x 1200 dpi / Preto e branco: Até 1200 x 1200 dpi renderizados <b>Monitor:</b> LCD de 2,65" (6,75 cm) com estrutura TouchSmart <b>Velocidade do processador:</b> 1,2 GHz <b>Número de cartuchos de impressão:</b> 4 (1 de cada, preto, ciano, magenta, amarelo) <b>Idiomas de impressão:</b> português <b>Requisitos mínimos do sistema:</b> Windows 10, 8.1, 8, 7: 32 bits ou 64 bits: 2 GB de espaço disponível em disco rígido Unidade de CD-ROM/DVD ou conexão com a Internet Porta USB Internet Explorer Windows Vista: (somente 32 bits): 2 GB de espaço disponível em disco rígido Unidade de CD-ROM/DVD ou conexão com a Internet Porta USB Internet Explorer 8. Windows XP SP3 ou superior (somente 32 bits): Qualquer processador Intel Pentium II, Celeron ou compatível com 233 MHz, 850 MB de espaço disponível em disco rígido Unidade de CD-ROM/DVD ou conexão com a Internet Porta USB Internet Explorer <b>Conectividade, padrão:</b> 1 USB 2.0 com compatibilidade com dispositivos USB 3.0 1 host USB 1 Ethernet 1 Wi-Fi 802.11b/g/n 1 Sem fio 802.11b/g/n 2 portas de modem RJ-11 MARCA: HP PRO 9730	UND	03

**VALOR TOTAL: R\$ 6.221,97 (Seis mil duzentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos)**

1.2 Órgão gerenciador deste Registro de Preços:

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA - CODESAIMA**

1.3 Do quantitativo de Órgão Gerenciador:

Ordem	Gerenciador	Valor Total
1	CODESAIMA	R\$ 6.221,97

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura;

2.1.1 O prazo de validade desta Ata de Registro poderá ser prorrogado por 12 meses, desde que comprovado o preço vantajoso;

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços;

2.4 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil;

2.5 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Homologado o resultado da licitação, a **LICITANTE VENCEDORA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital;

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **LICITANTE VENCEDORA**, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

3.3 É facultado à administração, quando a **LICITANTE VENCEDORA** não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

3.4 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade;

3.5 A recusa injustificada da **LICITANTE VENCEDORA** em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

4.1 Não será autorizada a adesão de outros órgãos e entidades não participantes desta ata, pela escolha da não intenção de registro de preços (IRP) aos demais órgãos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme estipulado pela legislação vigente, especificamente pelo Decreto 11.462/2023.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores;

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá: 5.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1 O registro da **LICITANTE VENCEDORA** será cancelado quando:

6.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista no Regulamento de Licitações e Contratos da CODESAIMA;

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.4 desta cláusula, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

6.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.3.1 Por razão de interesse público; ou

6.3.2 A pedido da **LICITANTE VENCEDORA**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO/ENTREGA E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

7.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

7.2 A emissão das ordens de serviço/fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

7.3 O prazo para assinatura do Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação.

#### CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e na **MINUTA DE CONTRATO – ANEXO IV** do edital.

#### CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrem da utilização da presente Ata de Registro de Preços será o da comarca de Boa Vista/RR.

Boa Vista, 16 de setembro de 2024.

(Assinatura eletrônica)  
**MARIA DANTAS NÓBREGA**  
Diretora Presidente/CODESAIMA

(Assinatura eletrônica)  
**NADSON PADILHA PINHEIRO**  
Procurador

M7 Distribuidora Comércio e Serviços Ltda



Documento assinado eletronicamente por **Nadson Padilha pinheiro, Usuário Externo**, em 16/09/2024, às 17:43, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

---



Documento assinado eletronicamente por **Maria Dantas Nóbrega, Diretora Presidente**, em 18/09/2024, às 12:41, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **14447128** e o código CRC **29969246**.

---



**Governo do Estado de Roraima**  
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024**  
**PROCESSO SEI Nº 18501.000029/2024.91**

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA-CODESAIMA**, sociedade de economia mista, com sede na Avenida Mário Homem de Melo, nº 1489, bairro Mecejana, CEP 69.304- 350, Boa Vista-RR, inscrita no CNPJ/MF nº 05.950.290/0001-58, neste ato representada por sua Diretora Presidente, a Sra. **MARIA DANTAS NÓBREGA**, [REDACTED] SSP/RR, inscrita [REDACTED] Pricumã, [REDACTED] Boa Vista – RR, eleita na 176ª Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 18/03/2022, conforme ata publicada no DOE/RR n.º 4165, de 23/03/2022, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, e de outro lado, a empresa **NAVISYSTEM IMPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ [REDACTED] [REDACTED] Paulo [REDACTED] 5-6, e-mail: [REDACTED] vencedora e adjudicatária da licitação supramencionada, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. **ISABELLA MOREIRA CAMARGO MONTEIRO**, [REDACTED] [REDACTED] residente e domiciliada na [REDACTED] Curitiba/PR, doravante denominada **LICITANTE VENCEDORA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço dos bens discriminados na Cláusula Primeira, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes, na forma da **Lei Federal nº 13.303/2016**, de 30/06/2016, **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, do **Decreto nº 10.024/2019**, de 20/09/2019; do **Decreto nº 11.462**, de 31/03/2023, do **Regulamento de Licitações e Contratos da CODESAIMA**, de 30/10/2018 e das demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

Ord.	Empresa classificada
01	<b>NAVISYSTEM IMPORTAÇÃO LTDA</b>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Esta Ata refere-se aos preços registrados para aquisição de equipamentos tecnológicos essenciais, incluindo Scanners Planetários, Impressoras para Engenharia e Arquitetura (capazes de operar com papel nos formatos A3 e A4), Smartphones, Webcams e Scanners, conforme as seguintes especificações:

ITENS	PRODUTOS	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Scanner Planetário A2</b>	<b>Sensor de imagem:</b> 20.1-Megapixel CMOS <b>Resolução Máxima com Interpolação via Software:</b> 5504x4128 Pixels (23MP) <b>Resolução Ótica:</b> 5088×3904 Pixels (20.1MP) <b>Área Máxima de Captura:</b> A2 (594x420) mm <b>Profundidade de Cor:</b> 24 bit <b>Foco da Lente:</b> Fixa <b>Fonte de Luz:</b> LED	UND	03	R\$ 6.899,00	R\$ 20.697,00

**Velocidade de**

**Digitalização:** 1 seg./ pág. A2

**Volume de digitalização** Até 5.000 páginas diário;

**Formato de Saída:** JPG

**Documento:** PDF(Imagem), PDF (Pesquisável), PDF (Texto), Excel, WORD, TEXT

**E-book:** EPUB

**Texto para Voz:** MP3, WAV (somente para Windows)

**Vídeo:** AVI, MP4, FLV para Win. e MOV para mac OS

**Modo Vídeo/Velocidade de gravação:** 1920x1080@30fps

**Janela de Pré-Visualização Software:** 2048x1536@15fps

**Compressão Vídeo:** MJPG

**Interface:** USB 2.0 Tipo B x 1 (para conexão ao PC) USB 2.0 Tipo-A x 1 (para extensão USB)

**Alimentação:** 5V via USB

**Dimensões:**

- **Fechado:** 112 (C) X 210 (L) X 395 (A) mm
- **Aberto em A3:** 360 (C) X 210 (L) X 355 (A) mm
- **Aberto em A2:** 360 (C) X 210 (L) X 475 (A) mm

**Requisitos do**

**Sistema:** Windows 7, Windows 8.1, Windows 10, macOS 10.12 ou superior (Suporta chip M1- Mac) mínimo de 4GB RAM, 16GB RAM recomendado. Mínimo 20GB HDD para armazenamento Porta USB 2.0

**Tecnologia:** Correção de dobra de livro assistida a laser; Remoção automática de dedos; Recorte e alinhamento automáticos; Digitaliza documentos, livros, mapas, enciclopédia, brochuras, recibos, cartões, entre outros; Conversão, edição e compartilhamento de conteúdo remotamente; Processamento avançado de imagens; Sensor de detecção

		automática de viragem de páginas; Tecnologia de achatamento de imagens na curva do livro.			
		INSTALAÇÃO E TREINAMENTOS VIA REMOTO.			
<b>VALOR TOTAL: R\$ 20.697,00 (Vinte mil, seiscentos e noventa e sete reais)</b>					

1.2 Órgão gerenciador deste Registro de Preços:

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA - CODESAIMA**

1.3 Do quantitativo de Órgão Gerenciador:

Ordem	Gerenciador	Valor Total
<b>1</b>	<b>CODESAIMA</b>	<b>R\$ 20.697,00</b>

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura;

2.1.1 O prazo de validade desta Ata de Registro poderá ser prorrogado por 12 meses, desde que comprovado o preço vantajoso;

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços;

2.4 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil;

2.5 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 Homologado o resultado da licitação, a **LICITANTE VENCEDORA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital;

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **LICITANTE VENCEDORA**, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

3.3 É facultado à administração, quando a **LICITANTE VENCEDORA** não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

3.4 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade;

3.5 A recusa injustificada da **LICITANTE VENCEDORA** em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE**

4.1 Não será autorizada a adesão de outros órgãos e entidades não participantes desta ata, pela escolha da não intenção de registro de preços (IRP) aos demais órgãos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme estipulado pela legislação

vigente, especificamente pelo Decreto 11.462/2023.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores;

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

5.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

6.1 O registro da **LICITANTE VENCEDORA** será cancelado quando:

6.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista no Regulamento de Licitações e Contratos da CODESAIMA;

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.4 desta cláusula, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

6.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.3.1 Por razão de interesse público; ou

6.3.2 A pedido da **LICITANTE VENCEDORA**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO/ENTREGA E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO/FORNECIMENTO**

7.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

7.2 A emissão das ordens de serviço/fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

7.3 O prazo para assinatura do Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação.

## **CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e na **MINUTA DE CONTRATO – ANEXO IV** do edital.

## **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrem da utilização da presente Ata de Registro de Preços será o da comarca de Boa Vista/RR.

Boa Vista, 16 de setembro de 2024.

(Assinatura eletrônica)  
**MARIA DANTAS NÓBREGA**  
Diretora Presidente/CODESAIMA

(Assinatura eletrônica)  
**ISABELLA MOREIRA CAMARGO MONTEIRO**  
Representante legal  
Navisystem Importação Ltda



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Moreira Camargo Monteiro, Usuário Externo**, em 19/09/2024, às 15:55, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Dantas Nóbrega, Diretora Presidente**, em 22/09/2024, às 10:32, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **14447102** e o código CRC **F35D13BE**.



**Governo do Estado de Roraima**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024**  
**PROCESSO SEI Nº 18501.000029/2024.91**

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA-CODESAIMA**, sociedade de economia mista, com sede na Avenida Mário Homem de Melo, nº 1489, bairro Mecejana, CEP 69.304- 350, Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ/MF nº 05.950.290/0001-58, neste ato representada por seu Diretor Presidente em exercício, o Sr. **FELIPE NUNES GOMES**, [REDACTED] domiciliado em Boa Vista/RR, conforme Portaria Nº 159/CODESAIMA/ASSG/PRES/DIRAF/DERH, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024, publicada no Diário Oficial nº 4762, de 11/09/2024, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, e de outro lado, a empresa **VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA**, [REDACTED]

[REDACTED] a [REDACTED] vencedora e adjudicatária da licitação supramencionada, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **FELIPE GONÇALVES NOVA DA COSTA**, bi [REDACTED]º [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], doravante denominada **LICITANTE**

**VENCEDORA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço dos bens discriminados na Cláusula Primeira, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes, na forma da **Lei Federal nº 13.303/2016**, de 30/06/2016, **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, do **Decreto nº 10.024/2019**, de 20/09/2019; do **Decreto nº 11.462**, de 31/03/2023, do **Regulamento de Licitações e Contratos da CODESAIMA**, de 30/10/2018 e das demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

Ord.	Empresa classificada
01	<b>VANGUARDA INFORMATICA LTDA</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Esta Ata refere-se aos preços registrados para aquisição de equipamentos tecnológicos essenciais, incluindo Scanners Planetários, Impressoras para Engenharia e Arquitetura (capazes de operar com papel nos formatos A3 e A4), Smartphones, Webcams e Scanners, conforme as seguintes especificações:

ITENS	PRODUTOS	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

05	Scanners	<p>Scanner de documentos colorido com base plana; Tipo de sensor: Contact Image Sensor  Resolução ótica: Base Plana: 1200dpi Fonte de luz: LED RGB de 3 cores Resolução do dispositivo: Base plana: 1200 x 1200 dpi ADF: 600 x 600 dpi Velocidade de digitalização: 25 ppm simplex, 10 ipm duplex (300 dpi, preto-e-branco, tons de cinza, colorido). Modo de digitalização: Colorida (profundidade de bits) RGB x 30 bits interno /externo Tons de cinza (profundidade de bits) 8 bits interno / externo ADF: Capacidade: 50 páginas Tamanho do documento: Máx.: 21,6 x 29,7 cm duplex /simplex, 21,6 x 35,6 cm simplex Mín.: 8,9 x 17 cm duplex, 8,9 x 12,7 cm simplex Comprimento do papel: 21,6 x 304,8cm simplex Gramatura do papel: 50 a 120 g/m<sup>2</sup> Base plana: 8,5" x 11,7" (21,6 x 29,7cm) Conectividade: USB 3.0 de alta velocidade, módulo de rede opcional(RJ-45, 10BaseT/100BaseTX) Ciclo de trabalho: 1.500 páginas</p> <p>Marca/Modelo: Scanner Epson Work Force DS-1630 + Serviço de Instalação e Treinamento</p>	UND	12	R\$ 2.127,88	R\$ 25.534,56
<b>VALOR TOTAL: R\$ 25.534,56</b> (vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)						

## 1.2 Órgão gerenciador deste Registro de Preços:

<b>COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA - CODESAIMA</b>
--

## 1.3 Do quantitativo de Órgão Gerenciador:

Ordem	Gerenciador	Valor Total
-------	-------------	-------------

1	CODESAIMA	R\$ 25.534,56
---	-----------	---------------

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura;

2.1.1 O prazo de validade desta Ata de Registro poderá ser prorrogado por 12 meses, desde que comprovado o preço vantajoso;

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços;

2.4 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil;

2.5 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Homologado o resultado da licitação, a **LICITANTE VENCEDORA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital;

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **LICITANTE VENCEDORA**, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

3.3 É facultado à administração, quando a **LICITANTE VENCEDORA** não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

3.4 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade;

3.5 A recusa injustificada da **LICITANTE VENCEDORA** em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

## CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

4.1 Não será autorizada a adesão de outros órgãos e entidades não participantes desta ata, pela escolha da não intenção de registro de preços (IRP) aos demais órgãos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme estipulado pela legislação vigente, especificamente pelo Decreto 11.462/2023.

## CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores;

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

5.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

6.1 O registro da **LICITANTE VENCEDORA** será cancelado quando:

6.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista no Regulamento de Licitações e Contratos da CODESAIMA;

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.4 desta cláusula, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

6.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.3.1 Por razão de interesse público; ou

6.3.2 A pedido da **LICITANTE VENCEDORA**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO/ENTREGA E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO/FORNECIMENTO**

7.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

7.2 A emissão das ordens de serviço/fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

7.3 O prazo para assinatura do Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação.

## **CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e na **MINUTA DE CONTRATO – ANEXO IV** do edital.

## **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrem da utilização da presente Ata de Registro de Preços será o da comarca de Boa Vista/RR.

Boa Vista/RR, 22 de setembro de 2024.

(Assinatura eletrônica)

**FELIPE NUNES GOMES**  
Diretor Presidente - em exercício  
Portaria Nº 159/CODESAIMA/ASSG/PRES/DIRAF/DERH, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024  
CODESAIMA

(Assinatura eletrônica)  
**FELIPE GONÇALVES NOVA DA COSTA**  
Representante legal  
Vanguarda Informática Ltda



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Gonçalves Nova da Costa, Usuário Externo**, em 23/09/2024, às 17:07, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Nunes Gomes, Diretor Presidente**, em 24/09/2024, às 09:19, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **14447175** e o código CRC **816B3F2C**.